



SENADO FEDERAL

PARECER Nº 566, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício “S” (nº 54, de 2007, nº 860/2007 na origem, da Câmara Municipal do Rio de Janeiro), que encaminha ao Senado Federal, cópia do Relatório Final da CPI da Câmara Municipal do Rio de Janeiro criada para investigar irregularidades praticadas por distribuidoras e corretoras de valores e câmbio.

RELATOR: Senador DEMÓSTENES TORRES

RELATOR “AD HOC”: Senador VALDIR RAUPP

I – RELATÓRIO

Trata-se do Ofício “S” nº 54, de 2007, (Ofício GP nº 7-860/07, na origem), de 9 de outubro de 2007, do Presidente da Câmara de Vereadores do Rio de Janeiro, que encaminha, nos termos como preceitua o Regimento Interno daquela Casa Legislativa, Relatório Final de Comissão Parlamentar de Inquérito.

A CPI foi instituída naquela Casa Legislativa para “investigar e apurar indícios de práticas fiscais e contábeis irregulares, afetando o recolhimento do Imposto sobre Serviços – ISS, em favor do Município, lavagem de dinheiro,

manipulação de mercado em detrimento de instituições públicas, transferência indevida de recursos, utilização irregular de empresas de fachada que recolhem tributos municipais e enriquecimento ilícito, praticados por Distribuidoras e Corretoras de Câmbio e seus prestadores de serviços de captação e/ou intermediação, conforme consta do Relatório Final da CPMI dos Correios”.

O Relatório Final da CPI da Câmara de Vereadores da cidade do Rio de Janeiro contém dez capítulos, a saber: Introdução, Constituição da CPI, Prazos de Funcionamento, Objeto, Descrição dos Trabalhos, Considerações Finais e Tipicidades Penais e Recomendações, além dos Anexos, e dos Telegramas Enviados e Telegramas Recebidos.

A CPI lastreou seus trabalhos nas informações do Relatório Final da CPMI dos Correios. Conforme o texto: “Louvando-se das informações constantes do Relatório supramencionado, aprovou-se o encaminhamento de requerimento às empresas (...) **que fazem parte da cadeia seqüencial de operações investigadas pela CPMI.**”

A partir de tais informações, alguns representantes daquelas empresas foram convocados a depor, a seguir, foram elaborados documentos de quebra de sigilo bancário e enviados expedientes aos órgãos públicos competentes solicitando as informações pertinentes.

A atuação da CPI foi embaraçada, diz o seu Relatório Final, pelo persistente questionamento judicial a respeito dos poderes de uma instituição de tal natureza no âmbito do legislativo municipal. “Se os trabalhos da CPI não houvessem terminado pelo decurso dos prazos, com toda certeza teríamos logrado vitória junto ao Poder Judiciário, ante os recursos apresentados”.

O Relatório recomenda o encaminhamento das conclusões ao Ministério Público Estadual e ao Congresso Nacional, com a solicitação de que seja emendada a Lei que regulamenta as CPIs, para nela incluir, explicitamente, as Câmaras Municipais como detentoras dos mesmos direitos conferidos à Câmara Federal e ao Senado da República para a apuração do fato que lhe der origem, no âmbito municipal.

II – ANÁLISE

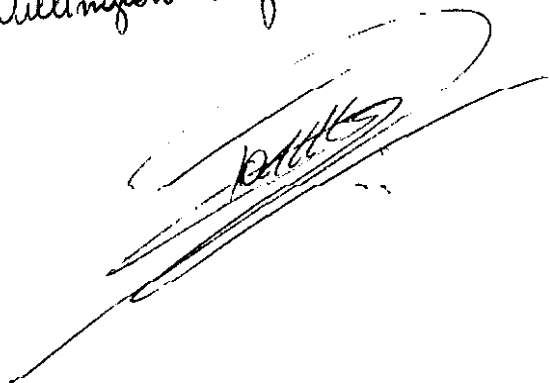
O Ofício “S” nº 54, de 2007, capeia documento encaminhado ao Senado Federal pela Câmara de Vereadores do Rio de Janeiro. Referido documento e seu conteúdo, plenamente regulares, lidos e apreciados, já são do conhecimento da Mesa Diretora do Senado Federal e desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

III – VOTO

Em face do exposto, voto pelo arquivamento do Ofício “S” nº 54, de 2007.

Sala da Comissão, 14 de maio de 2009.

Senador Wellington Sabgado de Oliveira, Presidente em
ausência


, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: OFES Nº 54 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 14/05/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>em exercício: Senador Wellington Salgado de Oliveira</i>	
RELATOR: <i>Ad Ha Senador Valdir Raupp</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPPLY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Publicado no DSF de 27/05/2009.

Atualizada em: 19/03/2009

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal - Brasília - DF

OS:13037/2009